

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Prefeitura Municipal de Gurupi**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Responsável: **Liliane Pagliarini**

Telefone: (63) 3312-5767

E-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO

2.1. A presente tem por finalidade justificar a contratação da cantora **Maria Marçal** de renome nacional, para atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** para apresentação musical por ocasião da realização da **49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2024**, emenda parlamentar N° 010418.00292/2024, referente á transferência especial do Deputado Estadual Júnior Geo, na modalidade contribuição, destinada ao município de GURUPI-TO, conforme Decreto N° 6.439, 19 de abril de 2022 e Despacho N° 109/2024/FEPI-SDG:2024/26849/241.

Deve ser esclarecido que a **49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2024** é realizada anualmente através do Sindicato Rural de Gurupi, sendo tradição e esperada com ansiedade por toda a população da nossa cidade e região, movimentando o comércio local, rede Hoteleira trazendo para nosso município grande número de Turistas.

A **49ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2024** será realizada de 30 de abril a 05 de maio de 2024, na cidade de GURUPI-TO, no Parque de Exposição Agropecuária Antônio Lisboa da Cruz, salientamos que o referido evento é de responsabilidade do Sindicato Rural em parceria com Prefeitura Municipal de Gurupi e Secretaria da Municipal Cultura e Turismo. A referida ser apresentará no dia 01/05/2024.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

3.1. O presente tem por finalidade justificar o pagamento da contratação da cantora **Maria Marçal**, para apresentação de 1(um) show musical com duração de **1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos**, para atender as necessidades e as demandas de apresentações artísticas na realização da **49º EXPOGURUPI - 2024**.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO

4.1. A escolha da cantora **Maria Marçal**, representada pela a empresa **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.818.615/0001-32, se deve ao fato da mesma ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário nacional, participou de vários eventos no país, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para municípios de Gurupi-TO e região.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente procedimento pauta-se pelas recomendações contidas no com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

5.2. Considerando a documentação apresentada pela cantora, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação da cantora para apresentação de show artístico, assim como a cantora é consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO

6.1. Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação da cantora, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

6.2. O valor a ser pago será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** o show, conforme legislação em vigor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo 50% na assinatura do contrato e outros 50% no dia **01/05/2024** faz-se necessário o pagamento do contrato de forma antecipada de acordo com o Art. 145, § 1º da Lei nº14.133/21, que permite a antecipação de pagamento somente se representar condição indispensável

para a prestação de serviço. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo informado no Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

7.3. A cantora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Inexigibilidade de Licitação e Nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição: Organograma **22.2211.0002.1033**, subgrupo **178** - Festividades e Homenagens, Natureza: **33.90.39** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento da Despesa: **23** - Festividades e Homenagens - Fonte de Recurso: **FONTE 17.010.000.000000**. Dotação: **22.2211.13.392.0002.1033 - 268400 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 010418.00292/2024**.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica designado o servidor **Laryssa Samara Ferreira Silva de Sá, Assessor Técnico Superior IV da Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, telefone: **(63) 3312-5767**, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

Gurupi - TO, 17 de abril de 2024.

LILIANE
PAGLIARINI:
00270011137

Assinado digitalmente por LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia
OU=Certificado PF A3, CN=LILIANE
PAGLIARINI:00270011137
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.17 10:07:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024